DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca Adriano Levorin – Prefeito

Poder **Executivo** Seção I

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano IV - Número 465 - Santa Branca, segunda-feira, 05 de maio de 2025. http://santabranca.sp.gov.br/

Sumário

Esta edição, de 11 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decretos

Decreto nº 567 de 15/04/2025 ..... fl. 02

Decreto nº 568 de 15/04/2025 ..... fl 06

Decreto nº 569 de 30/04/2025 ..... fl 08

Portarias

Portaria nº 129 de 05/05/2025 ..... fl 09

Licitação ..... fl 09

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal
Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração
Diretora: Ana Paula Almeida
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças
Secretário: Antonio Helio dos Santos
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos
Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social
Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França
Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação
Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles
Rua Independência, nº 300 – Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde
Secretária: Tatiana Claus Silva
Rua João Pessoa, nº 338, Centro
CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

Cultura
Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca
Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo
Assessor: Nicolas José Barbosa da Rocha
Praça Rui Barbosa, nº 46, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-0492

Esporte
Assessor: Michael Cardoso
Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes
Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta
Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro
CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Responsável pelo Diário Oficial: Fátima Hatsumi Tateishi Sasaki

MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA BRANCA:46694121000181 Dados: 2025.05.05 16:45:52 -03'00'

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano IV – Número 465 - Santa Branca, segunda-feira, 05 de maio de 2025

Decretos

DECRETO Nº 567, DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa de 2025".

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Santa Branca

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 34.566,52 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais / totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela II, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.

Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, na Lei Municipal nº 1.824 de 03 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santa Branca, em 15 de Abril de 2025.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixaçao na Portaria Municipal , na sede da Prefeitura, na mesma data supra. Acesso Público pelo site www.santabranca.sp.gov.br.

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Tabela I - Crédito Adicional Suplementar

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
53	04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	819,30
59	04.122.0002.2004 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	8.994,00
Subtotal:		**9.813,30**

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
123	12.365.0020.2554 | 01 | 212.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	60,82
Subtotal:		**60,82**

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
214	10.122.0016.2541 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	692,40
Subtotal:		**692,40**

02.09 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
02.09.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
418	02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	20.000,00
420	02.061.0004.2525 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	4.000,00
Subtotal:		**24.000,00**
Total Geral:		**34.566,52**

Tabela II - Anulação Parcial / Total

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
12	04.122.0002.2002 | 01 | 110.0000 | 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Con	-24.000,00
Subtotal:		**-24.000,00**

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
65	04.122.0002.2515 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permane	-819,30
Subtotal:		**-819,30**

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FIC	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
120	12.365.0020.2553 | 01 | 213.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-60,82

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Subtotal:		**-60,82**

02.06 - DIVISÃO DE SAÚDE
02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FIC	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
253	10.302.0007.2535 | 01 | 310.0000 | 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pe	-692,40
Subtotal:		**-692,40**

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE
02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS
Tipo de Crédito: Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

FIC	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
390	15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00 Material de Consumo	-570,00
393	15.452.0008.2538 | 01 | 110.0000 | 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	-8.424,00
Subtotal:		**-8.994,00**
Total Geral:		**-34.566,52**

Tabela III
Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa

02.02 - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
53	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	3.798,50
61	01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-3.798,50
54	05 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-9.408,60
553	05 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.408,60

02.03 - SECRETARIA DE FINANÇAS
02.03.01 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0006.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
78	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-52,36
81	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	52,36

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.04.08 - UNIDADES ESCOLARES
12.361.0020.2552 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
112	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-5.539,20

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

115	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.539,20

12.365.0020.2553 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
120	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-5.000,00
555	01 | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

12.365.0020.2554 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
123	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-1.384,80
123	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.468,36
124	01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-4.200,00
125	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.384,80
125	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-268,36

02.04.09 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0020.2545 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
127	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-3.065,69
129	01 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.065,69
131	05 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-692,40
136	05 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	692,40

02.04.10 - GESTÃO DE PESSOAS

12.361.0020.2550 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO FUNDAMENTAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
142	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-10.564,42
436	02 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.564,42

12.365.0020.2549 - OPERACIONALIZAÇÃO DE PESSOAL NO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
147	02 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-500,00
440	02 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.03 - TURISMO

23.695.0018.2570 - MANUTENÇÃO TURISMO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
203	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-1.796,43
205	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.796,43

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

02.07 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0003.2024 - MANUTENÇÃO DO CRAS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
316	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-692,40
322	01 | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	692,40

08.244.0003.2518 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
516	01 | 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	150,00
331	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-150,00

08.244.0003.2574 - CADASTRO ÚNICO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
537	95 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-45.000,00
554	95 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00

02.08 - SECRETARIA DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTE

02.08.01 - SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

04.122.0008.2531 - GESTÃO DE PESSOAL ENGENHARIA E CANTEIRO

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
370	01 | 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-4.557,33
438	01 | 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.557,33

15.452.0008.2538 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	VALOR
390	01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	4.500,00
393	01 | 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-4.500,00

DECRETO Nº 568, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a Lei Federal nº13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a realização de capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica no Município de Santa Branca e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória em todo o País a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

básica e de estabelecimentos de recreação infantil;

Art. 1º Fica obrigatório um curso de capacitação de primeiros socorros aos professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados do Sistema Municipal de Educação de Santa Branca.

Parágrafo único: O curso de capacitação deverá ser fornecido, nos limites de sua competência técnica e teórica, com o objetivo de minimizar o sofrimento e a gravidade das lesões das vítimas de acidente ou mal súbito, preservando-lhes as condições fisiológicas vitais até que seja providenciado o serviço médico especializado adequado.

Art. 2º Não haverá contratação de funcionários para a prestação do curso de atendimento de primeiros socorros nas escolas e creches de ensino da rede municipal, devendo ser providenciada a capacitação dos funcionários pelos agentes municipais capacitados.

Parágrafo único: Caso não haja a quantidade de agentes municipais capacitados, os cursos deverão ser ministrados por entidades especializadas na área ou, pelo Corpo de Bombeiros Militar, Brigada de Incêndio, Serviço de Atendimento Móvel – SAMU ou Defesa Civil.

Art. 3º Os cursos de capacitação para atendimento de primeiros socorros serão ministrados gratuitamente aos funcionários da rede municipal e particular de ensino por profissionais competentes e habilitados, em conformidade com os Manuais de Primeiros-Socorros vigentes e aplicáveis ao atendimento nas escolas.

D E C R E T A

Parágrafo único: O curso será de periodicidade anual e deverá ser feito por pelo menos um funcionário dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 4º.

Art. 4º As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos neste Município, que atendam crianças e adolescentes, deverão possuir, durante todo o período de expediente, pelo menos um funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes.

Art. 5º Nos casos em que o funcionário ou professor habilitado labore ou venha a laborar em apenas um período, os diretores dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 4º, em conjunto com o órgão público competente, deverão designar mais funcionários para realização do curso de primeiros socorros, a fim de que se tenham habilitados por todo o período de expediente.

Art. 6º O não cumprimento deste Decreto implicará nas seguintes sanções:

I – advertência, por escrito, na primeira infração;

II - nas escolas públicas ao responsável será atribuída falta grave passível de processo administrativo;

III – nas escolas privadas cassação do alvará de funcionamento, em casos de reincidência de escolas, creches e centros de educação infantil particulares.

Art. 7º É dever de escolas, creches e centros de educação infantil particulares a capacitação em noções básicas de

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

primeiros socorros de professores e funcionários, em conformidade do que prevê o art. 1º da Lei Federal nº 13.722/2018, bem como atendimento ao disposto neste decreto.
Art. 8º. Os estabelecimentos educativos mencionados no art.4º, deverão se adaptar ao presente Decreto, no prazo de cento e vinte dias a contar da sua publicação.
Art. 9º. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 10. As despesas da execução deste Decreto ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 15 de abril de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 15 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 569, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar de R$ 718.742,14 ao orçamento de 2025, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e, devidamente autorizado pela Lei nº 1.835, de 26 de março de 2025,
D E C R E T A
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Ordinária nº 1.824 de 03 de dezembro de 2024, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 718.742,14 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), para reforço da seguinte ação de governo:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS						
UO	**UE**	**Ficha**	**Elemento de Despesa**	**FR/STN**	**FR/TCE**	**Valores**
UO: 02.05 – ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
-	**UE:02.05.01 – CULTURA**					
	-	**FP: 13.392.0017.2.542 – PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**				
		xxxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.500	91/110	718.742,14
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS						**718.742,14**

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$ 718.742,14 (setecentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e quatorze centavos), apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, do Tesouro Geral, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de abril de 2025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal
Lavrada e registrada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 30 de abril de 2025 e publicada no Diário Oficial do Município.
CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portarias

PORTARIA Nº 129, DE 05 DE MAIO DE 2.025.
RETIFICAÇÃO
Art. 1º - Retificar a Portaria nº 128, de 29 de abril de 2.025, publicada no DOM nº 464, de 30 de abril de 2.025, página 4, no Art. 1º, onde se lê: ROSANA APARECIDA DE ARAÚJO**,** portadora do RG nº 13.822.444-4, Representante da Prefeitura Municipal de Santa Branca na área da Educação", leia-se: ROSANA APARECIDA DE ARAÚJO, portadora do RG nº 13.822.444-4, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Prefeitura Municipal de Santa Branca, 05 de maio de 2.025.
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL
Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, 05 de maio de 2.025 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO PESSOAL

Licitação
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2025- PROCESSO Nº 157/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE MEDICINA, SEGURANÇA E ENGENHARIA DO TRABALHO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA – SP. DETERMINO a suspensão da licitação supra citada, marcada para o dia 07/05/2025 para revisão e correção de documento exigido como critério de capacidade técnica operacional. Após as devidas correções será publicada uma nova data para o certame. Gabinete do Prefeito, em 05/05/2025 Adriano Marchesani Levorin - Prefeito.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 1161/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA DUPLA MUSICAL ICARO E GILMAR PARA APRESENTAÇÃO NA 39 ª EXPO FASBRA 2025 NO DIA 22 DE MAIO DE

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.
Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.

2025. Autorizo a contratação da empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.709.736/0001-20 por meio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 1192/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA DUPLA MUSICAL GUILHERME E BENUTO PARA APRESENTAÇÃO NA 39 ª EXPO FASBRA 2025 NO DIA 23 DE MAIO DE 2025. Autorizo a contratação da empresa VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – CNPJ: 34.457.782/0001-04 por meio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 1239/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA DUPLA MUSICAL MUNHOZ E MARIANO PARA APRESENTAÇÃO NA 39 ª EXPO FASBRA NO DIA 24 DE MAIO DE 2025. Autorizo a contratação da empresa M2 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 30.984.692/0001-10 por meio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 1200/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA DUPLA RIO NEGRO E SOLIMÕES PARA APRESENTAÇÃO NA 39 ª EXPO FASBRA 2025 NO DIA 25 DE MAIO DE 2025. Autorizo a contratação da empresa TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 36.149.883/0001-43 por meio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo valor global de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 1122/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, VOLTADA À ÁREA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: EGCASP – ESTRATÉGIA E GESTÃO EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, CNPJ: 18.954.190/0001-41, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 05/05/2025. Vigência: 12 meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 – PROCESSO Nº 635/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: CB

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

ELETRO E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 49.673.898/0001-58. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A QUALIFICAÇÃO DAS OFICINAS DA COZINHA INDUSTRIAL E DA DANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. Valor global de R$ 6.948,00 (seis mil novecentos e quarenta e oito reais). Data assinatura: 05/05/2025. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 – PROCESSO Nº 635/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: F.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.552.540/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A QUALIFICAÇÃO DAS OFICINAS DA COZINHA INDUSTRIAL E DA DANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. Valor global de R$ 714,67 (setecentos e catorze reais e sessenta sete centavos). Data assinatura: 05/05/2025. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025 – PROCESSO Nº 635/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Branca. CONTRATADA: NINE DIGITAL BANK CERTIFICAÇÃO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME - CNPJ: 30.977.140/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A QUALIFICAÇÃO DAS OFICINAS DA COZINHA INDUSTRIAL E DA DANÇA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA DE SANTA BRANCA. Valor global de R$ 1.692,28 (mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). Data assinatura: 05/05/2025. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal http://santabranca.sp.gov.br/.